



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2026 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A
EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. Isenta, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC, CEP: 89.886-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, doravante denominado **CONTRATANTE. FORNECEDORA REGISTRADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____, SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar e registrar os seguintes preços, em decorrência do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2026, Processo Administrativo nº 133/2026, homologado em 00/00/202_**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CONTROLE TÉCNICO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SUÍÇO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 1 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	UND	
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE	UND	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

	RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA , DE ATÉ 05 (CINCO) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 2 ÁRBITROS,		
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	
6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO , COMPOSTA POR MESÁRIO E ÁRBITRO.	UND	
7	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 01 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, 01 (UMA) TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS BOCHA ROLADA , COMPOSTA POR 01 (UM) MESÁRIO E 2 (DOIS) ÁRBITROS, PARA O CONFRONTO DO DIA. NESTE PODE CONTER JOGO DE TRIO, INDIVIDUAL E DUPLA.	UND	

2. As solicitações serão realizadas por meio de Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
3. O local para execução dos serviços será aquele indicado pela Secretaria Solicitante, dentro da circunscrição do Município de Cunhataí;
4. Eventuais alterações no local ou na programação de execução poderão ser determinadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço, equipamentos próprios para a prestação do serviço, deslocamento da equipe de arbitragem, alimentação se necessária, hospedagem se necessária e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços, nos locais e horários determinados pela administração;
6. A empresa fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, uniformes, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não cabendo ao Município fornecer os materiais de responsabilidade da contratada;
7. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cunhataí/SC, mediante



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedido pelo setor competente;

8. A empresa fornecedora deverá preencher corretamente as súmulas e demais documentos ou registros relacionados às partidas, quando exigidos pela Administração ou pelo regulamento da competição;

9. Os serviços serão executados de acordo com a programação das competições e dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, não havendo cronograma fixo de execução, uma vez que as demandas serão definidas conforme o calendário esportivo e as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

10. A Contratada deverá observar as datas, os horários e os locais previamente informados pela Administração, disponibilizando profissionais qualificados e em número suficiente para a realização dos serviços solicitados;

11. Quando previsto na solicitação, a execução poderá compreender a arbitragem das partidas, a elaboração de regulamentos, a organização das competições, o controle técnico dos eventos, o registro dos resultados e demais atividades relacionadas aos itens contratados, respeitadas as especificações do Termo de Referência;

12. A Contratada deverá cumprir integralmente a programação estabelecida, inclusive quanto à pontualidade, à condução das partidas conforme as regras aplicáveis a cada modalidade e à adoção das providências técnicas necessárias ao regular desenvolvimento das competições.

13. Critérios de Pagamento:

13.1. Concluída a execução dos serviços solicitados, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a descrição das atividades executadas, local de realização, data de execução, súmulas ou demais documentos comprobatórios da efetiva realização das partidas, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

13.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, ao atesto do fiscal ou servidor responsável e à apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal.

13.4. O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

13.4.1. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.

13.4.2. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

13.4.3. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso.

13.4.4. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato

13.4.5. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

14. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 133/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2026, **homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor XXX** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021;

16. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito;

17. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata;

18. Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto;

19. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

20. Obriga-se o fornecedor registrado:

- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, ou do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando as determinações da Administração Municipal.
- Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços contratados.
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária à Administração Municipal.
- Cumprir as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

21. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

- a)** ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;
- b)** IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

DIRCEU
U
HOSS:
526078
52900

Assinado digitalmente por
DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia, OU=
828515770001.71, OU=
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco),
CN=DIRCEU
HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando
este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.10.30
17:20:43
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

Cunhataí/SC, ____ de ____ de 2026.

Dirceu Hoss
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ